

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, no atendimento às demandas de execução desse tipo de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL

Secretaria Requisitante: Secretaria de Obras e Infraestrutura

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura justifica a necessidade de viabilizar processo licitatório para registrar preços de serviços com fornecimento de materiais, com a finalidade de atender as demandas advindas da micro drenagem e macro drenagem. O Município de Santa Cruz do Sul não possui quadro funcional de servidores suficiente para atender todos os problemas advindos da drenagem pluvial. A contratação trata-se de uma solução completa, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, sendo utilizada a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para orçamentos.

A gestão deve executar serviços de engenharia para reparar, modernizar e proteger os sistemas de drenagem pluvial de Santa Cruz do Sul, já que a demanda por tais serviços aumenta com o crescimento físico e populacional nas áreas urbanas e rurais, ainda mais com o aumento da frequência e intensidade dos eventos climáticos que vêm ocorrendo. O objetivo é realizar os serviços de engenharia necessários de forma ágil e eficiente, proporcionando maior segurança, conforto e melhores condições de infraestrutura para o perfeito funcionamento das atividades realizadas na cidade.

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE

O setor requisitante é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEOI.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Existem empresas no mercado local, aptas a atenderem a contratação, tendo em vista ser um serviço simples e corriqueiro, sem demanda de grande especialização de mão de obra e maquinário. A exemplo, as empresas Ditrevi Engenharia, Base Vias, JR Terraplanagem e Casa Nova seriam aptas a realizar tais serviços.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de preços de Serviços de Drenagem Pluvial, contemplando mão de obra, administração, materiais, equipamentos, etc. O contrato será gerenciado pela SEOI, pelo sistema de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do procedimento licitatório, a fim de atender a Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses, buscando assim dar continuidade às atividades desenvolvidas e que demandam da utilização desse serviço.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estão apresentadas na planilha orçamentária.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

Os valores estão apresentados na planilha orçamentária e foram estimados em conformidade com o § 2º do Art. 23, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), que é a ferramenta pela qual a Administração Pública define os valores dos insumos e serviços necessários às obras e serviços de engenharia. Para alguns itens que não constam da planilha SINAPI, foi utilizada cotação de mercado ou tomada como base registros de preços ativos do município de Santa Cruz do Sul.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

Licitar o objeto em parcelas se revela técnica e economicamente inviável, haja vista que pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, em razão dos serviços serem interdependentes entre si, podendo gerar confusão relativa as responsabilidades provenientes de cada serviço executado. Isso dificultaria a gestão dos serviços e a fiscalização. Todos os serviços que compõem o objeto deverão ser adjudicados a uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Estas informações serão prestadas no DFD.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Prestação de serviços de manutenção, correção e construção de redes de drenagem pluvial em diversos locais do município de Santa Cruz do Sul.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Considerando que os serviços serão realizados em diversos locais, de acordo com a demanda que surja, o que inviabiliza a previsão das características de cada intervenção, essa verificação deverá ser feita para cada serviço a ser executado, tomando as medidas necessárias a fim de prever mitigação dos impactos, bem como devidas licenças que se façam necessários.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser tecnicamente viável e necessária a contratação de prestador para o objeto supramencionado, por meio do competente processo licitatório.

15 – ANEXOS

Planilha Orçamentária

Termo de Referência

16 – RESPONSÁVEL

Os abaixo-assinados.

Santa Cruz do Sul, 11 de março de 2025.

ROSELI M. BROCHIER KIST

Eng^a. Civil – CREA/RS-131506

e-mail: roseli.kist@santacruz.rs.gov.br

Matrícula: 14367

FRANCISCO CARLOS SMIDT

Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura